

CONEXÃO JURÍDICA



Dispensa da obrigatoriedade do uso de Air Bag (Resolução nº 534/2015)

Em vigor desde 19 de junho de 2015, a Resolução nº 534, de 17 de junho do mesmo ano, editada pelo Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, altera a Resolução CONTRAN nº 311, de 03 de abril de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de Air Bag na parte frontal dos veículos novos saídos de fábrica, nacionais e importados.

Segundo a nova Resolução, ficam dispensados de tal obrigatoriedade:

- I Os veículos fora-de-estrada;
- II Os veículos especiais, definidos pela norma NBR 13776 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- III Os veículos de uso bélico;
- IV Os veículos resultantes de transformações de veículos sujeitos a homologação compulsória, cuja data de fabricação do veículos original objeto de transformação seja anterior a 1º de janeiro de 2014.